

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR PARA ÁGUA, COMPOSTA POR 3 CÂMARAS, SENDO DUAS CÂMARAS DE ÁGUA TRATADA E UMA DE ÁGUA DE REUSO, TOTALIZANDO 144 M³.



+55 11 4589-1300



1
daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para execução completa de reservatório metálico tubular para água em AÇO CARBONO PATINÁVEL – USI SAC 300, ARCOR 400 ou COR 420, composto por 3 câmaras, sendo duas câmaras de água tratada e uma de água de reuso totalizando de 144 m³, na sede da DAE ÁGUA E ESGOTO JUNDIAÍ S/A.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é adequar a sede da DAE S/A. às atuais exigências contidas nas Normas Técnicas Brasileiras quanto aos requisitos de reservação mínimo e a norma do Corpo de Bombeiros Militar, quanto aos requisitos que regem os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio para edificações.

Devido à complexidade para a execução desta obra, será necessária a contratação de empresa especializada de engenharia com comprovada expertise em execução de obras de reservatório, bem como estrutura técnica, mão-de-obra qualificada e aparelhamento dos equipamentos. E para tal é necessário também, que se garanta o atendimento as expectativas desta DAE S.A. – Água e Esgoto quanto ao recebimento de um serviço de excelência, dentro do prazo previsto, respeitando as Normas Técnicas Brasileiras e as Normas Técnicas da DAE S.A, com economicidade e vantajosidade e de maneira eficiente.

O empreendimento será suportado por recurso próprio, e as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da Gerência de Obras Civas/ Diretoria de Operações, através do PA-2022-DOP-017.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto o subsídio básico para a Contratação de empresa especializada para execução completa de reservatório metálico tubular para água em AÇO CARBONO PATINÁVEL – USI SAC 300, ARCOR 400 ou COR 420, composto por 3 câmaras, sendo duas câmaras de água tratada e uma de água de reuso totalizando de 144 m³, para a sede da DAE S/A, contemplando a construção e instalação.

Sua função é viabilizar o certame licitatório promovendo igualdade entre os licitantes, através do princípio da publicidade, o qual envolve o conhecimento das condições básicas da licitação pelos potenciais concorrentes, evidenciando a quantidade demandada e suas especificações mínimas e essenciais.

➤ **Partes integrantes do TERMO DE REFERÊNCIA:**

- a) Projetos básicos contemplando: Planta baixa e Elevação, e instalações hidráulicas, de forma a identificar posições de conexões e insertes metálicos.
- b) Memorial Descritivo
- c) Cronograma Físico-Financeiro

➤ **Relação sucinta dos elementos da obra:**

- ✓ Elaboração das demais peças técnicas necessárias a fabricação/instalação do reservatório.
- ✓ Montagem, Soldagem
- ✓ Pintura do Reservatório
- ✓ Guindaste para movimentação e montagem
- ✓ Tubulação Hidráulica
- ✓ Ensaio de Holiday
- ✓ Escadas (tipo Marinheiro), guarda corpo

OBS: Todos os itens acima mencionados e demais estão devidamente relacionados e descritos no Memorial Descritivo, parte integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o presente serviço seja corretamente contratado e prestado, existem requisitos mínimos de satisfação, tais como:

- Acompanhamentos técnicos e profissionais especializados no local da obra, sendo a condução da obra pela CONTRATADA, a cargo de Engenheiro ou Técnico registrado nos órgãos competentes e devidamente identificado junto a Contratante;
- Fornecer local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais e produtos de uso laboral, bem como realizar refeições e higiene pessoal;
- Prover condições do desempenho dos trabalhos com segurança, observando as disposições das Normas Técnicas da ABNT vigentes, bem como as inseridas nas normas da Legislação Ambiental e por fim, se adaptar as instruções da Seção de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE;
- Cumprir na íntegra o prazo estipulado no cronograma;

- Executar a obra de acordo com o memorial descritivo, planilhas, obedecendo integralmente os projetos arquitetônico, estrutural, fornecidos pela CONTRATANTE e acabamentos definidos neste memorial, conforme normas, especificações, e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis e elétricas, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente;
- A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência as especificações e os padrões em vigor;
- A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial, bem como acabamentos deverão obedecer às recomendações dos fabricantes e passar por inspeção do fiscal da obra ou especialista, podendo ser rejeitado não sem gerar novos custos a CONTRATANTE.

4.1 Da facultatividade da Visita Técnica

Conforme artigo 68, §7º e 8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE, apesar de facultada, é recomendável aos licitantes a realização de visita técnica nos locais de execução das obras e serviços, a fim de se conhecer o objeto de contrato, devendo esta ser agendada junto à DAE S/A para esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre serviços a serem executados, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas

A visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, e para tal deverá efetuar prévio agendamento junto à Gerência de Obras Civis (GOC) com a Sra. Geissi ou Fabiana, através do telefone: (11) 4589-1363 ou 1356, das 8:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.

No entanto, independente de visitar ou não o local, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico e responsável legal, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, conforme modelo que constará no edital.

4.2 Qualificação Técnica da Licitante:

Considerando-se que a qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço, tem-se:

- **Qualificação técnico-operacional:** corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe.
- **Qualificação técnico-profissional:** relaciona-se ao profissional que atua naquela empresa licitante, referenciando especificamente o profissional detentor do respectivo acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.

a. **Quanto à Qualificação Técnica:**

Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar documentos referente a empresa licitante e seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade, cuja finalidade será comprovação de inscrição perante os conselhos das classes: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região, composto por:

I. Qualificação Técnica da Licitante:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
- Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica.

II. Qualificação Técnica dos profissionais

- Certidão de Registro Profissional
- Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional.

No caso da empresa licitante ou responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

E no que se refere a Quadro Técnico de Pessoa Jurídica, basear-se na “RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, CAPÍTULO IV -DO QUADRO TÉCNICO, Art. 18:

§ 1º Os profissionais que compõem o quadro técnico devem possuir atribuições coerentes com as atividades técnicas da pessoa jurídica quando as referidas atividades envolverem o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

§ 2º O profissional não pode integrar o quadro técnico na condição de pessoa jurídica.”

b. Quanto à Capacitação Técnica:

Conforme o art. 48 da Resolução 1.025/2009 do Confea, a pessoa jurídica terá a *capacidade técnico-profissional* representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Ou seja, em síntese, a empresa possui a *experiência técnico-operacional* e o responsável técnico que trabalha para ela possui a *experiência técnico-profissional*. E diante disto:

1. Deve-se realizar a comprovação da **Qualificação técnico-operacional** da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado (s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular em papel timbrado, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. E para fins de comprovação de veracidade, este deverá estar acompanhado de Certidão de Acervo Operacional (CAO) OU Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais vinculados aos atestados, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente.
2. Deve-se realizar a comprovação da **Qualificação técnico-profissional** através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica do profissional indicado pela proponente para execução, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos responsáveis técnicos, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA.
4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro do licitante na data prevista para entrega da proposta ou deverá ser apresentado a declaração de contratação posterior conforme modelo a ser disponibilizado no edital, devendo permanecer no decorrer do contrato. Entendendo-se como comprovação de tal, para fins deste Edital:
 - ✓ O sócio deverá comprovar seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;



- ✓ O administrador, diretor ou empregado devidamente registrado comprovar através de Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - ✓ O prestador de serviços através de contrato devidamente formalizado e registrado/reconhecido, por período igual ou superior ao prazo de execução da obra (objeto deste edital).
 - ✓ E no caso do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT não pertencer ao quadro da empresa no momento da abertura da proposta, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentado uma declaração de contratação posterior (conforme modelo) com anuência do profissional em questão e a contratação de fato deverá ocorrer até a apresentação da documentação exigida pela Segurança do Trabalho.
5. O(s) atestados deverá(ão) conter:
- ❖ Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
 - ❖ Nome e cargo do signatário;
 - ❖ Endereço completo do emitente;
 - ❖ Período do contrato;
 - ❖ Objeto contratual;
 - ❖ Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.
6. O(s) atestado(s) ou certidão(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade competente ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).
7. Não serão aceitos atestados emitidos por pessoas físicas, uma vez que:
- “ É irregular a aceitação de atestado emitido por pessoa física para fins de comprovação da capacidade técnica de empresa licitante (Acórdão 927/2021-TCU-Plenário)”
8. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

9. Não será aceita a transferência de capacitação/acervo de pessoa física a pessoa jurídica, uma vez que:

“A transferência de acervo técnico de pessoa física à pessoa jurídica pode ensejar o possível ‘comércio’ de acervo, permitindo assim que empresas aventureiras participem de licitação sem que possuam a real capacidade de executar o objeto, apenas pela simples formalização de contrato com responsável técnico detentor da qualificação requerida. Acórdão 2208/2016-TCU-Plenário”

OBS: No caso do não atendimento do subitem acima, poderá incorrer em penalidade

10. Para fins de validação, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referentes a obras que contemplem escopos similares ao proposto, cuja parcela relevante é:

➔ CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR 2 CÂMARAS EM AÇO CARBONO PATINÁVEL – USI SAC 300, ARCOR 400 ou COR 420, CAPACIDADE MÍNIMA DE 70M³, CONTEMPLANDO CONSTRUÇÃO E MONTAGEM.

11. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem acima poderão ser substituídos, desde que os profissionais tenham obrigatoriamente experiência equivalente ou superior, e a substituição seja aprovada pela Administração.

OBS: No caso do não atendimento do subitem acima, poderá incorrer em penalidade.

12. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, vide modelos a serem disponibilizados no Edital.
13. Declarações formais indicando equipe e responsável (s) técnico(s) pela obra, vide modelos a serem disponibilizados no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

- 5.1 Em virtude das características específicas dos serviços, grande quantidade e variedade de materiais (espessuras de chapas, perfis, chumbadores, soldas, etc), aspectos e condições locais, faz-se necessário uma gestão integrada dos mesmos, tornando-se necessária a contratação única para a execução completa, incluindo material e mão de obra.
- 5.2 Em regra, os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, planilha e memorial descritivo em sua totalidade, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda econômica.

a) Previsão para execução:

O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir do dia indicado na Ordem de Serviço que será emitida pela Diretoria de Operações, podendo ser prorrogado conforme previsão contida no artigo 142 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

OBS: Embora o prazo de execução esteja estimado em 03 meses, o prazo de vigência contratual encontra-se maior, com 08 meses; e isso justifica-se em função de:

- Entrega e aprovação de documentos relacionados a segurança do trabalho, para início dos serviços na sede,
- Testes de estanqueidade e carga,
- Emissão do termo de Recebimento Provisório,
- Emissão do termo de recebimento Definitivo.

b) Necessidade de Prestação de Garantias pela Contratada:

De acordo com artigo 70 da Lei 13.303/16, a **garantia** exigida na contratação deverá ser de **5%**

(cinco por cento) por se tratar de obra, serviços e fornecimentos de complexidade técnica e riscos financeiros.

E contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, de acordo com o § 1º:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia,
- Fiança bancária.

No caso de seguro garantia, terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, e vigência idêntica ao período de execução dos serviços.

A garantia (caução em dinheiro) prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e deverá ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1o deste artigo, no caso de aditamentos de prazo, ou demais que se fizer necessários.

No entanto, deverá ser contratado também o **Seguro de Riscos de Engenharia** pelo tempo integral da obra, renovando o período caso necessário. A cobertura básica deste seguro deverá garantir no mínimo a indenização ao segurado por danos causados no canteiro de obra durante sua execução, como por exemplo:

- Danos à construção ou à instalação/montagem, inclusive incêndio, erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- Roubo e furto qualificado;
- Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);
- Despesas extraordinárias (cobrir despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana)
- Impacto de veículos e queda de aeronaves;

O seguro risco de engenharia é um mecanismo de proteção que funciona durante a execução de obras na construção civil, garantindo o pagamento de indenização por prejuízos resultantes de acidentes ou imprevistos., sua apólice é capaz de proteger não apenas o patrimônio dos responsáveis pelos empreendimentos no caso de um sinistro, mas também de evitar que um imprevisto possa inviabilizar a concretização de um projeto, afetando compradores, fornecedores, funcionários e toda uma gama de pessoas e empresas relacionadas a cada iniciativa .

Em resumo temos:



- ✓ Deverão ser previstas as 02 alternativas que visam garantir o cumprimento e a execução de uma proposta apresentada na licitação, isto é, as obrigações assumidas junto a administração pública.
- ✓ O Seguro Garantia de Obra tem como objeto o contrato, e sua finalidade é assegurar que todos os termos que constam em contrato, como prazos e valores, sejam cumpridos.
- ✓ O Seguro Risco de Engenharia tem como objeto a própria obra enquanto estiver em execução, também podendo cobrir equipamentos e máquinas instalados, e sua finalidade é oferecer coberturas contra acidentes ou incidentes (ou erros) que gerem prejuízos tanto para o empreendimento, bem como materiais utilizados na construção e que possam vir a inviabilizar ou afetar esta.
- ✓ Sendo, portanto, a principal diferença entre estes, que o seguro risco de engenharia protege o segurado contra sinistros que causem danos à obra ou às máquinas utilizadas nesta, ou até mesmo a inviabilizem.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Gerência de Obras Civis – GOC, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.
- 6.2 A CONTRATADA tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro emitidos e sendo parte integrante do edital.
- 6.3 O não cumprimento do prazo sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela contratante.
- 6.4 Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

- 6.5 Mantidas as demais cláusulas do contrato, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 6.6 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 6.7 Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. As medições serão mensais, realizadas desde que os serviços de cada etapa mensal estejam de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.
- 7.2. A primeira medição se dará com 30 dias de obra impreterivelmente, e assim subsequente a cada 30 dias.
- 7.3. A análise e aprovação das medições deverão ser feitas pelos engenheiros gestores da DAE S/A e/ou equipe técnica por ela credenciada em até 05 (cinco) dias, após a apresentação das mesmas.
- 7.4. Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade. Caso contrário, a medição não será liberada.
- 7.5. Juntamente com a medição, a CONTRATADA deverá enviar a documentação trabalhista/previdenciária/fiscal, a qual será analisada pelo Fiscal Setorial Administrativo e será condicionante para liberação de emissão da Nota Fiscal.

- 7.6. Após a aprovação, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar nota fiscal respectiva com as importâncias devidas pela execução da obra no período que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, conforme condição de pagamento descrita na respectiva ORDEM DE COMPRAS.
- 7.7. A Gerência de Obras Civas (GOC) só encaminhará a Nota Fiscal para Diretoria de Operações (DOP) após liberação de ambos os fiscais, e esta enviará a seção responsável pelo pagamento.
- 7.8. A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.
- 7.9. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8. REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Em consonância com a lei 13.303/16 e o RILCC desta DAE S/A, a área técnica sugere a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO e REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL. Cujas justificativas encontram-se a seguir, no entanto cabe a Diretoria Administrativa em consenso com a Diretoria Jurídica ratificar ou retificar, justificadamente a adoção.

1. Quanto a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando:

- Art. 5º do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ECONVÊNIO DAE S.A – ÁGUA E ESGOTO, onde tem-se:

“Nas licitações e contratos de que trata este Regulamento, serão observadas as seguintes diretrizes, consoante o previsto no art. 32, da Lei nº 13.303/2016:

IV. Adoção preferencial do rito procedimental da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns,

assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;”

- Os tipos de pregão existentes e suas particularidades:
- ✓ PREGÃO ELETRÔNICO: *procedimento instituído pela Lei nº 10.520/02, para aquisição de bens e serviços comuns, que pressupõe a realização de lances ou ofertas em sistema eletrônico público;*
- ✓ PREGÃO PRESENCIAL: *procedimento instituído pela Lei nº 10.520/02, para aquisição de bens e serviços comuns, que pressupõe a realização de lances ou ofertas de forma presencial pelos Licitantes.*

Sugere-se então a adoção do pregão eletrônico a fim de se ampliar a “gama” de empresas para possível participação no certame, promovendo assim a igualdade de oportunidades, zelando pela sempre pelos princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, além de se evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento.

2. Quanto ao critério de julgamento MENOR PREÇO:

Considerando:

- Art. 48., do RILCC da DAE S/A, onde temos “O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a DAE atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no instrumento convocatório. “
- Art. 39, sobre as licitações na modalidade de pregão:
“V. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;”

Sugere-se então a adoção deste critério de julgamento.

3. Quanto ao regime de execução EMPREITADA GLOBAL:

Considerando:

- O RILCC da DAE S/A, CAPÍTULO I - Seção I - Disposições Gerais, onde no Art. 2º, tem-se “Para os fins do disposto neste Regulamento, será adotado o seguinte glossário de expressões técnicas:
XXVIII. Empreitada por preço global: contratação por preço certo e total;”
- A empresa vencedora deverá fornecer, transportar e montar o produto RESERVATÓRIO.
- É imprescindível se manter a padronização são longos do produto: cores, acabamentos, acessórios, qualidade, montagem etc.
- Tempo de fabricação, entrega e montagem.
- Existem serviços subsequentes a instalação, os quais dependem desta, como por exemplo instalações elétricas e redes de hidráulica, que inclusive já se encontram também em fase de elaboração de edital, em outro certame
- Necessidade de garantia e suporte técnico posterior, se necessário.

Sugere-se então a adoção do Menor Preço Global, de forma a garantir a contratação de uma única empresa com comprovada competência e qualidade, além de zelar sempre pelos princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, além de se evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento.

9. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com anuência da DOP – Diretoria de Operações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após a última medição do contrato;

- b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato com anuência da DOP – Diretoria de Operações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.
- c) Todos os manuais e cópias de notas fiscais de equipamentos, deverão ser entregues ao fiscal da obra ao seu término, juntamente com as-built e relação de documentos solicitada no Memorial Descritivo.
- d) Encerramento da CNO aberta para a obra.
- e) Comprovação de quitação de todos os encargos e provisionamentos trabalhistas, bem como dos demais impostos.
- f) A Contratada deverá fornecer ao Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e do comprovante de recolhimento, com base no valor total do contrato. E caso venha a sofrer alguma alteração de projeto ou execução, esta deverá ser refeita para nova entrega ao CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1 Obrigações da Contratada:

Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos e ferramental necessários para execução dos serviços bem como todos os EPI's de seus funcionários e prever o transporte local de funcionários, materiais e máquinas.
- b) Ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

- c) Responsabilizar-se em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei. Em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.
- d) Permitir à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.
- e) Suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Memorial Descritivo. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI, uniformes e crachás e demais encargos sociais.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Responsabilizar-se pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a CONTRATADA da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

- k) Deverá instalar sistema de iluminação para trabalhos noturnos (caso necessário), e deverá manter todos os equipamentos de segurança no local.
- l) Deverá ainda adequar a rotina operacional das obras e serviços de forma que não comprometa ou atrapalhe a rotina dos munícipes ao redor, bem como dos funcionários.
- m) Deverá monitor o uso de identificação (credencial/crachá) por seus funcionários

10.2. Obrigações da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.
- b) Disponibilizar os projetos e seus detalhamentos para que o (s) serviço (s) possa (m) ser realizado (s).
- c) Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.
- d) Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da Gerência de Obras de Cíveis (GOC).
- e) Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da medição e liberação da emissão da nota fiscal.

Geissi Elaine da Rosa
Chefe de Seção de Projetos e Orçamentos
DAE S/A- ÁGUA E ESGOTO

Talitha Filipini Righi
Crea: 5062958770
Gerente de Obras Cíveis
DAE S/A- ÁGUA E ESGOTO

